

LEI Nº 4.080/2023

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE
IMÓVEL PELO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante a realização de procedimento de compra, o imóvel localizado na Rua João Thompson, nº 15, Bairro Parque Independência, Itaguaí/RJ, assim descrito:

I- 01 (um) imóvel de topografia plana, com área remembrada dos lotes 14 e 15 do Parque Independência perfazendo área total de 600 m², matrícula nº 4.449 e 4.448 do Registro Geral de Imóveis, com área construída de 213,36 m² constituída de edificação de 01 (um) pavimento.

Art. 2º O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor máximo de R\$ 917.200,00 (novecentos e dezessete mil e duzentos reais).

Art. 3º O imóvel em epígrafe integrará o patrimônio público municipal para instalação do Abrigo Cantinho da Esperança.

Art. 4º A aquisição do imóvel de que trata a presente Lei será realizada nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 5º Os recursos necessários para cobrir as despesas da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 06 de junho de 2023.


RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo